

COGE

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO

N.º 196/92 Ms. 13.40

Guarapari (ES) 12 de 11 de 1992

Abandona

LEI Nº 1.365/92

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sancionei a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 13.653.000.000,00 (treze bilhões, seis centos e cinquenta e três milhões de cruzeiros), para fazer face aos seguintes órgãos:

<u>Órgão</u>	<u>Valor</u>
CÂMARA MUNICIPAL.....	548.000.000,00
GE.....	300.000.000,00
COGE.....	50.000.000,00
FG.....	105.000.000,00
SEA.....	3.500.000.000,00
SEMASP.....	2.500.000.000,00
SEABES.....	1.250.000.000,00
SETUC.....	400.000.000,00
SEDE.....	3.000.000.000,00
ENCARGOS GERAIS.....	2.000.000.000,00
	<u>13.653.000.000,00</u>

- segue -

ao Sr. Prefeito
terminar que
frases pto
na buno de leis
de nº 1365/92
de 11/11/92
deu Bandeira

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

.2.

cont. LEI Nº 1.365/92

CÂMERA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

N.º 136/92 Hs. 13:40

Guarapari (ES) 12 de 11 de 10 92

Abandua

Art. 2º - A abertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo 1º desta Lei, será proveniente da existência de excesso de arrecadação e/ou anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.92.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 05 de novembro de 1992



BENEDITO SOTER LYRA

Prefeito Municipal

Processo nº 9.636/92